

P O R T A R I A 059/2019

A DOUTORA GRISELDA REZENDE DE MATOS MUNIZ CAPELLARO, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


CONSIDERANDO a implementação gradual do sistema Eproc nas Comarcas do Estado de Santa Catarina,

R E S O L V E

Art.1º As petições iniciais relacionadas às competências já habilitadas no e-proc e que forem protocolizadas no sistema SAJ 5 a partir da data da habilitação, divulgada em conformidade com o cronograma estabelecido pelo egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, deverão, independente de determinação judicial específica, ter a distribuição cancelada pelo responsável pela Distribuição Judicial, o qual deverá, por Ato Ordinatório, intimar o advogado para que promova a distribuição do processo no Sistema Eproc.

Publique-se, Registre-se. Proceda-se às comunicações necessárias.

Rio do Campo, 14 de maio de 2019.



GRISELDA REZENDE DE MATOS MUNIZ CAPELLARO
Juíza de Direito Diretora do Foro.